

### Defesa Civil de Maricá realizou 207 salvamentos nas praias em três meses de Operação Verão

Trabalho dos guarda-vidas resultou em mais de 100 mil ações de preventivas para evitar afogamentos



O verão termina na segunda-feira (20/03), mas os agentes da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá continuam atuando nos 30 postos de observação nas praias da cidade, com foco na segurança de banhistas e na prevenção de afogamentos. Desde dezembro de 2022, quando foi iniciada a Operação Verão Laranja, os guarda-vidas realizaram 207 salvamentos nas praias do município. Nesse período, 109.831 ações preventivas foram feitas pelos agentes, que trabalham diariamente com patrulhamento e rondas ao longo dos 46 quilômetros de orla do município, principalmente nos fins de semana.

A segurança nas praias da cidade é uma das prioridades do órgão, que também tem papel preventivo. O banhista deve ficar atento às sinalizações com as bandeiras espalhadas pela orla. A vermelha é colocada na areia quando há risco alto, a amarela para risco médio e a verde para risco baixo. Além disso, é importante acionar os agentes para informações

sobre os pontos mais indicados para entrar no mar. O secretário de Proteção e Defesa Civil, Fabrício Bittencourt, destaca que os banhistas devem ficar atentos às orientações na areia.

“Nosso mar é de tombo, tem correntes de retorno, por isso eu digo sempre ao banhista para seguir as orientações das nossas equipes de guarda-vidas, dos profissionais que estão monitorando com os quadriciclos e viaturas de suporte nas areias, para ter um banho de mar com segurança e tranquilidade”, disse o secretário.

Sobre o mar de tombo, a hidróloga da Defesa Civil, Gabriele Silva, explica que essa característica, presente nas praias do município, causa uma mudança brusca de profundidade, o que pode provocar sérios riscos para as pessoas. “Por isso, quando o banhista entra na água, acredita que está raso. Mas com dois ou três passos pode cair num buraco de dois metros de profundidade, o que é muito



perigoso para quem não sabe nadar. Há ainda as correntes de retorno, de alta velocidade, que empurram os banhistas em direção ao mar. Nesse trecho, as ondas não quebram, então o banhista tem a falsa impressão de que está num lugar de ondas calmas”, explica.

O guarda-vidas da Defesa Civil, Itauan Gonçalves da Silva, que atua no patrulhamento da orla do município, dá dicas sobre como se prevenir e identificar as correntes de retorno nas praias. “A corrente de retorno forma uma espuma branca. É bom se afastar dela. Procure se banhar sempre longe das bandeiras vermelhas, porque onde ela está provavelmente tem vala, o que pode colocar o banhista em perigo e com risco de afogamento”, completou o agente.

#### Riscos de selfies nas praias

Na praia, não é indicado fazer selfies com o celular de costas para o mar. Os acidentes do tipo são muito comuns, já que de costas para o mar não é possível

ver a chegada da onda. É necessário manter uma distância segura na beira do mar para registrar o momento. Pais e responsáveis devem manter uma distância de, no mínimo, um braço de seus filhos, para poder alcançá-los.

#### Operação Verão Laranja

Iniciada no dia 03 de dezembro de 2022, a Operação Verão Laranja reforçou a atuação da Defesa Civil com foco na segurança dos banhistas nas praias e lagoas da cidade, com agentes atuando desde o Recanto, em Itaipuaçu, até Ponta Negra. A cidade conta com 30 postos de observação com guarda-vidas. As equipes também trabalham na prevenção e no combate a incêndios em vegetação rasteira e ficam de prontidão em caso de acionamento por motivo de chuva ou alagamentos. A Defesa Civil atua 24 horas e pode ser acionada pelos telefones: 199, 2637-1999 ou 97000-5782 (whatsapp).

Foto: Divulgação



## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| Conteúdo  |           |
| <b>LEIS E DECRETOS</b>  | <b>2</b>  |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>   | <b>2</b>  |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>   | <b>4</b>  |
| <b>ATOS CONJUNTOS</b>   | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                    | <b>6</b>  |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                               | <b>6</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                                  | <b>6</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b> | <b>6</b>  |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>                                     | <b>7</b>  |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                         | <b>8</b>  |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>    | <b>8</b>  |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>                                 | <b>9</b>  |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>                       | <b>9</b>  |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>                       | <b>10</b> |

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1024, DE 17 DE MARÇO DE 2023.  
 REVOGAÇÃO DO DECRETO EXPROPRIATÓRIO: Nº 522 DE 15 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO JOM Nº 1045, ANO XII, DE 20 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL, POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, 01 (UM) LOTE DENOMINADO LOTE 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "CHÁCARA DOS CAJUEIROS", INSCRITO NO RGI SOB O NÚMERO 71.237, COM ÁREA TOTAL DE 6.376,7410 M², DE PROPRIEDADE DO DIRMA MIRANDA DOS SANTOS. JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS).  
 CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;  
 CONSIDERANDO alteração efetuada pela proprietária, registrada na matrícula do imóvel expropriado, inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá sob o nº 71.237, o qual, houve desmembramento de 630,23m² de sua área, passando a constar a matrícula nº 117.779, inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º ofício de Maricá, tornando-se a área a ser desapropriada a área total do Lote 11-B, da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscrito no RGI sob o número 117.779, verificou-se a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 522, de 15 de abril de 2020, e a declaração de utilidade pública da nova área retomencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.  
 DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto Expropriatório nº 522 de 15 de abril de 2020, publicado no JOM nº 1045, ano XII, de 20 de abril de 2020, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) lote denominado Lote 11 da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscrito no RGI sob o nº 71.237.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, 01 (um) lote denominado Lote 11-B, da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscrito no RGI sob o número 117.779, com área total de 630,23m², de propriedade do Dirma Miranda dos Santos, medindo 30,00m de frente para a rua circular; 37,03m de largura nos fundos, para a área remanescente do lote 11-A; 20,00m de extensão pelo lado direito com a chácara nº 10; 20,00m de extensão pelo lado esquerdo com a chácara 12, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 3º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 3º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 5º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49, DE 20 DE MARÇO DE 2023  
 A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classifi-

cados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, na data e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, onde receberão o Kit admissional (formulários e lista de documentos necessários para a nomeação).

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 27 de abril de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. Os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional deverão realizar a escolha do local de trabalho

na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105, Centro, Maricá-RJ (próximo ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal). O atendimento ocorrerá na data e horários especificados no Anexo II. Os candidatos deverão estar munidos dos documentos comprobatórios (original e cópia) que os habilitem ao cargo e também do Kit admissional preenchido, sendo que as datas deverão ser mantidas em branco.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – [www.marica.rj.gov.br/concursos/](http://www.marica.rj.gov.br/concursos/).

Maricá, 20 de março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

a. Foto 3x4;

b. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

c. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

d. Documento de Identidade;

e. CPF;

f. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

g. PIS/PASEP;

h. Título de eleitor;

i. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

k. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

l. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

m. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

n. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias  
 a. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

b. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
 #MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
 Diogo Gonçalves da Mata e  
 Robson de Camargo Souza

Distribuição  
 Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
 Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

- c. CPF;  
 d. Declaração de Comprovante Escolar.  
 3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE  
 a. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.  
 4. EXAME ADMISIONAL:

4.1 Exames Gerais

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;  
 b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;  
 c. PSA (para homens acima de 40 anos);  
 d. Urina – EAS;  
 e. Colpocitologia oncótica (mulheres);  
 f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);  
 g. Eletrocardiograma com laudo;  
 h. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).  
 4.2 Parecer especializado

- a. Parecer Psiquiátrico;  
 4.3 Exames Específicos (para cargos de Docente I e Docente II)  
 a. Parecer psicológico - teste neuropsicológico.  
 b. Audiometria (tonal e vocal) com laudo;  
 c. Videolaringoscopia.  
 5. Observações:

- a. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;  
 b. Os exames são de total responsabilidade do candidato;  
 c. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;  
 d. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;  
 e. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;  
 f. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

| ORDEM DE CONVOCAÇÃO | TIPO DE VAGA | CARGO                                   | INSCRIÇÃO  | NOME                             | DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL | DATA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO-ESCOLHA DE VAGA |
|---------------------|--------------|---|------------|----------------------------------|---|---|
| APRESENTAÇÃO        |              |   |            |                                  | ISSM: 20/04/2023 (QUINTA)                 | SEC. DE EDUCAÇÃO: 28/04/2023 (SEXTA)          |
| 131                 | AC           | Docente I - Língua Portuguesa           | 1081204952 | JONAS DOS SANTOS SILVA           | 08:00h                                    | 08:30h  |
| 132                 | AC           | Docente I - Língua Portuguesa           | 1081243879 | INGRID RIOS PEREIRA              | 08:10h                                    | 08:30h  |
| 89                  | AC           | Docente I - História                    | 1060204400 | RENAN CORREA DA SILVA DE SAMPAIO | 08:20h                                    | 08:30h  |
| 58                  | AC           | Docente I - Artes                       | 1010284888 | WALLERYA GONCALVES ROSA          | 08:30h                                    | 08:30h  |
| 46                  | AC           | Docente I - Língua Estrangeira - Inglês | 1071188641 | VICKER DOS SANTOS HALL           | 08:40h                                    | 08:30h  |

Maricá, 20 de março de 2022.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito Municipal

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**Questionário**

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

- Usa óculos ou lente de contato? ( ) Sim ( ) Não
- Possui algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Realizou alguma cirurgia anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem alguma fratura anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Possui doenças de pele? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Possui doenças no pulmão? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Possui doenças no coração? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem hipertensão arterial? ( ) Sim ( ) Não
- Já teve infarto no miocárdio? ( ) Sim ( ) Não

- Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
- Tem epilepsia? ( ) Sim ( ) Não
- Faz uso de medicamentos? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Data da última menstruação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Tem doença sexualmente transmissível? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem doença psiquiátrica? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem doença neurológica? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem anemia? ( ) Sim ( ) Não
- É fumante? ( ) Sim ( ) Não
- Faz uso de bebidas alcoólicas? ( ) Sim ( ) Não  
Explique: \_\_\_\_\_
- É dependente químico? ( ) Sim ( ) Não  
Qual substância? \_\_\_\_\_
- Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?  
( ) Sim ( ) Não
- Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?  
( ) Sim ( ) Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

## ANEXO IV

| ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ<br>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ<br>Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680 |                            | FOTO  |                                       |
|--|----------------------------|---|---------------------------------------|
| <b>CADASTRO DE SERVIDORES</b>  |                            |   |                                       |
| NOME   |                            | ESTADO CIVIL  |                                       |
| NOME DO PAI  |                            | NOME DA MÃE   |                                       |
| DATA DE NASCIMENTO   | NATURALIDADE/ESTADO        | SEXO  | CPF                                   |
| ENDERECO   |                            | <input type="checkbox"/> SOLTEIRO<br><input type="checkbox"/> CASADO<br><input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE<br><input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL<br><input type="checkbox"/> DIVORCIADO<br><input type="checkbox"/> VIUVO<br><input type="checkbox"/> OUTROS |                                       |
| MUNICÍPIO  | CEP                        | CIDADE  | TELEFONE                              |
| RS/PASEP   | DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO | DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL   | CARGO                                 |
| MATRÍCULA  |                            | SALÁRIO BASE  | VANTAGEM INCORPORADAS + INCORPORÁVEIS |
| GRAU DE INSTRUÇÃO  |                            |   |                                       |
| TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO   |                            |   |                                       |
| EMPREGADOR   |                            | ADMISSÃO  | DESLIGAMENTO                          |
|  |                            | DIAS  | MESES                                 |
|  |                            | ANOS  |                                       |
| TOTAL  |                            | <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO   |                                       |
| TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANOS COMPLETOS NO MUNICÍPIO  |                            | <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO ATUAL   |                                       |
| ACUMULA CARGO?   |                            | <input type="checkbox"/> NÃO  |                                       |
| EMPRESA  |                            | <input type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA   |                                       |
| TIPO DE APOSENTADORIA  |                            | <input type="checkbox"/> POR TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> POR IDADE <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> COMPULSÓRIA <input type="checkbox"/> INVALIDEZ  |                                       |
| NOME   |                            | DATA DE NASCIMENTO  |                                       |
| SEXO   |                            | TIPO DE DEPENDÊNCIA   |                                       |
| CPF  |                            | INVALIDO?   |                                       |
| ASSINATURA   |                            |   |                                       |

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 168, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29811/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2020, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À EXAMES E ATENDIMENTO LABORATORIAL VETERINÁRIO, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, conforme disposto no Chamamento Público n.º 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora DÉBORA FIGUEIREDO MACIEL – MATRÍCULA: 111.557, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2020, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 112.429, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FABIANO NOVAES ROCHA – MAT: 110.965, CPF: 077.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – VERÔNICA MELO DE SOUZA – MAT: 111.555, CPF: 119.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MAT: 112.429, CPF: 028.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/03/2023.

Publique-se.

Maricá, 16 de março de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DE MARICÁ

### GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS QUE COMPARECERAM À ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no cumprimento ao previsto no subitem 2.5.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna público a relação de candidatos que compareceram à entrevista de heteroidentificação realizada em 15 de

março de 2023, obtendo os seguintes resultados:

| CARGO                 | Nº DE INSCRIÇÃO              | NOME                                       | SITUAÇÃO |
|-----------------------|------------------------------|--|----------|
| Agente Administrativo | 2131126203                   | LENILDO MORENO                             | FALTOU   |
|                       | 2130821648                   | MARCELO RODRIGUES                          | FALTOU   |
|                       | 2130767191                   | CARLOS LUCAS MATOS DE BARROS               | DEFERIDO |
|                       | 2130526262                   | MATHEUS ROCHA GOMES                        | FALTOU   |
|                       | 2130591994                   | JEFERSON PEREIRA BARBOSA                   | FALTOU   |
|                       | 2131038755                   | CLAUDIA ROMUALDO MARTINS CALANCA           | DEFERIDO |
|                       | 2130715071                   | ROBERTO CARLOS ALVARENGA DA SILVA          | FALTOU   |
|                       | 2131170228                   | AGNES LEA DE SA ALVES DA SILVA             | FALTOU   |
|                       | 2130630788                   | LUIS CLAUDIO ANSELMO RIBEIRO               | DEFERIDO |
|                       | 2130854487                   | WERLLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA             | FALTOU   |
|                       | 2131129279                   | PAULO LUIZ DA CRUZ FILHO                   | FALTOU   |
|                       | 2130817051                   | ANDRE LUIZ VIDAL ANASTACIO SOARES DA SILVA | FALTOU   |
|                       | 2131084015                   | CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA      | FALTOU   |
|                       | 2130555897                   | MICHELE ANTUNES CAMPOS FERREIRA DE SOUSA   | DEFERIDO |
|                       | 2131154652                   | LUCAS JOSE DA FONSECA MARINS               | FALTOU   |
|                       | 2131176090                   | LUDMILA FONSECA DA SILVA                   | FALTOU   |
|                       | 2130404086                   | LUKA TUNA NASCIMENTO CRUZ PEREIRA          | FALTOU   |
|                       | 2131170266                   | JORGE ALEX CORTES DO NASCIMENTO            | FALTOU   |
|                       | 2130597895                   | NAYARA RODRIGUES OLIVEIRA                  | FALTOU   |
|                       | 2131128859                   | ODILON RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR         | FALTOU   |
|                       | 2131027251                   | BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA     | FALTOU   |
|                       | 2130762074                   | ERIK PINHEIRO DE LIMA                      | FALTOU   |
|                       | 2130536669                   | LUCILENE MALAQUIA DA SILVA                 | FALTOU   |
|                       | 2130711439                   | RODRIGO SILVA MADEIRA                      | DEFERIDO |
|                       | 2130438465                   | LUANDA DA SILVA GUSTAVO                    | FALTOU   |
|                       | 2130556322                   | PAULO RICARDO PINTO MIRANDA                | DEFERIDO |
| Agente Administrativo | 2130863189                   | ALESSANDRA BARRETO                         | FALTOU   |
|                       | 2131043413                   | DEYSILANE XAVIER ROSA                      | DEFERIDO |
|                       | 2131045772                   | CRISTIANE COUTO BITTENCOURT                | DEFERIDO |
|                       | 2130595964                   | ANA BEATRIZ DA CRUZ BORGES                 | FALTOU   |
|                       | 2130512857                   | RODRIGO TORRES DA SILVA                    | DEFERIDO |
|                       | 2131131387                   | MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA         | DEFERIDO |
|                       | 2130595067                   | ALEXANDRE ARAUJO SANTOS                    | FALTOU   |
|                       | 2130618792                   | FLAVIO WALLACE SIQUEIRA DE JESUS           | FALTOU   |
|                       | 2130603632                   | HELOA FREITAS SANTOS                       | FALTOU   |
|                       | 2130777067                   | SAEDSON PEREIRA DA SILVA                   | FALTOU   |
|                       | 2131145601                   | MARCUS ROBERTO DA SILVA                    | FALTOU   |
|                       | 2130616249                   | THIAGO NASCIMENTO RIBEIRO                  | DEFERIDO |
|                       | 2130649519                   | ROBERTO DOS SANTOS ENDALECIO               | DEFERIDO |
|                       | 2131003607                   | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR   | FALTOU   |
|                       | 2131122491                   | ANA BARBARA DE JESUS SOARES                | DEFERIDO |
|                       | 2130622248                   | GEOVANNE EVARISTO CORDEIRO                 | FALTOU   |
|                       | 2130758619                   | PAMMELA GOMES CARDOSO DA SILVA             | DEFERIDO |
|                       | 2130444464                   | NATAN HILDO VALERIO                        | FALTOU   |
|                       | 2130564551                   | LARISSA DE SOUZA PEREIRA                   | DEFERIDO |
|                       | 2130517118                   | FRANCISCO YAN DE PAIVA SOUSA               | FALTOU   |
|                       | 2130515108                   | GIBRAN DE ABREU SOARES                     | FALTOU   |
|                       | 2131232947                   | VINICIUS DA SILVA FERNANDES                | FALTOU   |
|                       | 2130497849                   | PAULA ODETE BELARMINO FONTES               | DEFERIDO |
|                       | 2130598576                   | NATALIA FERNANDES HENRIQUE SANTOS          | FALTOU   |
|                       | 2130538655                   | AILA PAIXAO DOS SANTOS                     | DEFERIDO |
|                       | 2131199078                   | JONATHAN RODRIGUES GOMES BENEDICTO         | FALTOU   |
| 2131034838            | MARCIO MENDES BENTO DA SILVA | FALTOU                                     |          |

|                       |            |                                |          |
|-----------------------|------------|--------------------------------|----------|
| Agente Administrativo | 2130613338 | JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR | DEFERIDO |
|                       | 2131157575 | MARIANGELA PARREIRA CAETANO    | DEFERIDO |
|                       | 2130498831 | RAIANE PEREIRA RODRIGUES       | FALTOU   |
|                       | 2130509977 | CLAYTON TRINDADE DA SILVEIRA   | DEFERIDO |
|                       | 2131090820 | ELIZABETH SUPRIANO DOS SANTOS  | DEFERIDO |
|                       | 2130596865 | ERCILIO MENDES NASCIMENTO      | DEFERIDO |
|                       | 2130765789 | ANA CAROLINA ROSA RODRIGUES    | FALTOU   |

Maricá, 20 de março de 2023.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

#### RESULTADO DA 6ª CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio de sua Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no cumprimento ao previsto nos subitens 2.1.1 e 2.4.6 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna pública a relação de candidatos que compareceram à perícia médica realizada no dia 13 de março de 2023, obtendo os seguintes resultados:

#### DEFERIDOS

| CARGO                 | INSCRIÇÃO  | NOME                               |
|-----------------------|------------|------------------------------------|
| Agente Administrativo | 2131078987 | GUILHERME FRANCO CANTINI GONCALVES |
|                       | 2130645599 | FABIO RIBEIRO DE ASSUMPCAO PINTO   |
|                       | 2130431962 | RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS ALVES |
|                       | 2130845230 | JULIO CESAR SANTOS DA SILVA        |
|                       | 2130730930 | THIAGO MARTINS DA COSTA            |

#### INDEFERIDOS

| CARGO                 | INSCRIÇÃO  | NOME                        |
|-----------------------|------------|-----------------------------|
| Agente Administrativo | 2130752483 | ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA |

#### FALTOSOS

| CARGO                 | INSCRIÇÃO  | NOME                                     |
|-----------------------|------------|--|
| Agente Administrativo | 2131016616 | THAYSSA CARVALHO MIUDIN                  |
|                       | 2130559831 | RALPH FAUSTINO COELHO ARAUJO             |
|                       | 2130456730 | IGOR GUIMARAES MOTTA                     |
|                       | 2130765375 | MARCELI MOLINA FERNANDES DA SILVA        |
|                       | 2131024601 | MIGUEL HENRIQUE DOS SANTOS ALONSO JUNIOR |
|                       | 2130827630 | LUCAS PEREIRA VIANNA                     |
|                       | 2131014486 | RAQUEL FELIX BERTOZZI                    |
|                       | 2130735679 | JEFFERSON MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA   |
|                       | 2130870869 | FERNANDA DE MELO MAGALHAES               |
|                       | 2130523428 | DANIEL DE SOUZA LIMA                     |
|                       | 2130720911 | ANGELO MAGNO DE SOUZA                    |
|                       | 2130655336 | PRYSKILE MARIANO DA SILVA                |
|                       | 2130702854 | NATACHA RUBACK DA SILVA                  |
|                       | 2130799821 | JAQUELINE DA COSTA CASTRO BARRETO        |

Maricá, 20 de março de 2023.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

### ATOS CONJUNTOS

#### CÂMARA INTERSETORIAL de SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL – CAISAN MARICÁ

##### REGIMENTO INTERNO DA CAISAN MARICÁ

##### CAPÍTULO 1- DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º: A CAISAN de Maricá, órgão colegiado que reúne representantes do poder público municipal de acordo com a Portaria nº 1.938 de 16 de setembro de 2021, de natureza permanente, caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo ligado à Subsecretaria de Soberania Alimentar da Secretaria de Economia Solidária, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art.2º: A CAISAN é responsável por fiscalizar e propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maricá, em consonância com as orientações e propostas aprovadas pela 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maricá e legislação vigente, em 16 de dezembro de 2021.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º: São objetivos da CAISAN de Maricá:

I- Propor programas e ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, compatíveis com as políticas estadual e nacional, e com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional, bem como acompanhar sua execução.;

II- Coordenar, desenvolver e estimular programas, atividades e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional em Maricá;

III- Estimular, cooperar, aprovar e fiscalizar, serviços que visam ao encaminhamento e tratamento da má nutrição, como desnutrição, obesidade e outros;

IV- Estimular estudos e pesquisas sobre o problema da insegurança alimentar na população;

V- Propor ao Prefeito, medidas que visam a atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

VI- Deliberar sobre as aplicações das verbas e recursos financeiros públicos para garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no município;

VII- Propor as revisões orçamentárias para prevenção à insegurança alimentar, bem como assistência aos que se encontram nesta situação;

VIII- Participar da implantação de serviços, ações e programas sobre Segurança Alimentar, bem como o monitoramento e a revisão sistemática do PLANSAN;

IX- Convocar e coordenar, de 2 em 2 anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. DOS MEMBROS, DAS REUNIÕES E DA PLENÁRIA

Art.4º: Os membros e seus suplentes serão indicados pelos titulares das secretarias municipais que compõem a plenária da CAISAN, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros da plenária.

I- A convite da plenária da CAISAN, poderão ser convidados como membros de exercício temporário, com direito à voz e não a voto, para apreciação de projeto ou matéria específica:

a) O Juiz de Direito de área afim;

b) Professores e/ou doutores das áreas afins;

c) A autoridade estadual do município;

d) Corpo docente de universidades afins.

II- Nas sessões da CAISAN, a presença do membro titular excluirá o voto do respectivo suplente mantendo-se, portanto, direito deste, à voz.

Art.5º: As Secretarias e instituições, que compõem a CAISAN, definidas no Artigo 3º da Lei nº 1.938 de 16 de setembro de 2021, inciso 2, poderão ser substituídas mediante aprovação por maioria simples da plenária.

Art. 6º: Poderão participar das reuniões da CAISAN, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões da CAISAN, mediante aprovação do colegiado.

Art.7º: A atividade exercida na CAISAN será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício. Parágrafo Único: Cabe à mesa diretora emitir declaração de presença para fins de apresentação ao local de trabalho público ou privado do membro em exercício.

Art.8º As reuniões ordinárias da CAISAN serão realizadas mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Parágrafo Único: Na primeira reunião ordinária anual, a CAISAN estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independem de convocação posterior.

Art.9º: Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao (à) Secretário (a) geral da CAISAN, acompanhada de justificativa.

Parágrafo Único: O (A) Secretário (a) Geral tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias a partir do ato da convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, com a comunicação para todos os seus membros.

Art. 10: A Secretaria cujo representante deixar de comparecer, sem justificativa formal, a 2(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante e, caso haja reincidência, será convocada outra secretaria ou órgão municipal.

& 1º O (s) membro (s) substituto (s) nos termos deste artigo, completará (ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituído(s).

& 2º A justificativa deve ser feita por escrito e aprovada por maioria simples pelo colegiado da CAISAN.

Art.11: É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo as mesmas, serem arquivadas pelo (a) Secretário (a) Geral, para efeito de consulta.

Parágrafo Único: Nas atas das reuniões deverá constar:

a) relação dos participantes de órgãos ou entidades que representam e as respectivas assinaturas;

b) resumo de cada informe;

c) relação dos termos abordados;

d) discussões e deliberações tomadas como registro do número dos votos a favor, contra e abstenções;

e) destaques solicitados pelos membros.

Art. 12: As reuniões da CAISAN terão duração máxima de 2(duas) horas, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: As reuniões da CAISAN terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.

Art. 13: A CAISAN funcionará com a maioria simples de seus membros (metade mais um), ou seja, 6(seis) membros em primeira chamada ou com qualquer número em segunda chamada; devendo as deliberações serem tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes à reunião.

Art. 14: É facultado a qualquer membro da CAISAN apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas ao (à) Secretário(a) Geral, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.

Art.15: As propostas de assuntos para a pauta devem ser encaminhadas ao (à) Secretário (a) geral da CAISAN 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na ordem do dia.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Mesa Diretora da CAISAN poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 16: As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

a) verificação do quórum;

b) abertura;  
 c) leitura, discussão e aprovação da ata anterior;  
 d) comunicações;  
 e) ordem do dia;  
 f) manifestação da Plenária;  
 g) votação;  
 h) apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;  
 i) assuntos gerais e encerramento.

Art.17: As matérias submetidas à votação na CAISAN enquadrar-se-ão como:  
 a) Resolução    b) Deliberação    c) Moção  
 e) Documentos Administrativos  
 DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.18- A CAISAN tem a seguinte composição:  
 1- Presidência;  
 2- Vice- Presidência;  
 3- Secretaria Geral;  
 4- Plenária;  
 5- Comissões.

Art. 19 -A mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral da CAISAN será eleita na primeira reunião do Colegiado.

Art. 20- Ao (À) Presidente da CAISAN compete:  
 a) convocar e presidir as reuniões da Plenária, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário;  
 b) designar um(a) secretário(a) Geral, na ausência do eleito.  
 c) ordenar o uso da palavra, fazendo a inscrição e controlando o tempo;  
 d) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;  
 e) submeter à votação as matérias a serem discutidas pela Plenária, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;  
 f) constituir, nomear e organizar o funcionamento das Comissões;  
 g) assinar as resoluções e deliberações da CAISAN e atos relativos ao seu cumprimento, bem como documentos pertinentes;  
 h) submeter à apreciação da Plenária o relatório anual da CAISAN;  
 i) dar posse aos membros e assinar os respectivos termos;  
 j) encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções à Plenária;  
 k) firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;  
 l) dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento Interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação da Plenária.

Art. 21: O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos atos acima descritos, em sua ausência.

Art.22- Ao (À) Secretário(a) Geral da CAISAN compete:  
 a) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Geral;  
 b) preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária da CAISAN, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;  
 c) secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;  
 d) elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;  
 e) cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente da CAISAN;  
 f) assessorar o Presidente da CAISAN nos assuntos pertinentes a sua competência;  
 g) promover a cooperação entre a CAISAN e os órgãos de apoio temporário;  
 h) encaminhar aos órgãos representados na CAISAN cópias das atas das reuniões;  
 i) encaminhar a pauta das reuniões aos membros da CAISAN;  
 j) acompanhar e apoiar as atividades das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos à Plenária;  
 k) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art.23: A Plenária é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização da CAISAN.

Art.24: Aos membros compete:  
 a) participar e votar nas reuniões das Plenárias;  
 b) relatar matérias que lhe forem atribuídas;  
 c) propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;  
 d) zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com a Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Maricá;  
 e) solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de Interesse da CAISAN;  
 f) propor, analisar e alterar o Regimento Interno da CAISAN ;

g) desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente da CAISAN;  
 h) exercer funções e prerrogativas desta CAISAN estabelecidas em lei.

Art.25: As Comissões têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate da Plenária, podendo ser criadas comissões Provisórias para assuntos pontuais, conforme aprovação da Plenária.

Art.26- As atribuições das Comissões são:  
 I –preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação da CAISAN;  
 II-promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Nacional de Segurança alimentar, bem como à garantia desta;  
 III- apresentar relatório conclusivo à Plenária da CAISAN sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por esta, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art.27- Ficam designadas 4 (quatro) Comissões Permanentes:  
 a) Comissão de Visitas e Fiscalização: É responsável pela visitação e fiscalização de instituições e setores que prestem assistência à Segurança Alimentar. Irá avaliar e emitir pareceres sobre o funcionamento e critérios de implantação de instituições, programas e projetos;  
 b) Comissão de Projetos e Eventos: Será responsável por organizar e zelar pelo bom funcionamento de eventos e projetos produzidos pela CAISAN ou que a mesma esteja envolvida;  
 c) Comissão de Justiça e Ética: Será responsável pelo respeito integral a este Regimento Interno, à Lei da CAISAN , da LOSAN e do PLANANSAN, bem como seu funcionamento interno e a relação entre os membros desta;  
 d) Comissão de Relações Públicas e Comunicações: É responsável pela relação da CAISAN com áreas externas; sua imagem pública; os processos de divulgação e publicização de ações.

Art. 28: As Comissões serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferentes órgãos integrantes da CAISAN:  
 I- Todos os membros da CAISAN, titulares e suplentes, poderão participar das Comissões.  
 II- Cada Comissão deverá eleger um Coordenador e um relator, referendado na Plenária da CAISAN.

Art.29: Poderão ser convidados a participar das reuniões das Comissões, pelo respectivo coordenador, representante de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art.30: As reuniões das Comissões serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Geral da CAISAN.

Art.31- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Comissão.  
 & 1º -Com no mínimo 2(dois) membros presentes;  
 & 2º -Serão levadas à Plenária da CAISAN todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Comissão.

Art. 32- Os debates e conclusões das reuniões das Comissões serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas à Plenária.

Art. 33 : A Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Casa de Conselhos prestarão à CAISAN todo apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

Art. 34: As reuniões da CAISAN são públicas, podendo os ouvintes manifestarem-se apenas com a autorização da Plenária.

**CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35: Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Plenária da CAISAN, em reunião ordinária, com aprovação por maioria simples da Plenária.

Art. 36: O presente Regimento Interno foi aprovado na 16ª reunião Ordinária da CAISAN , no dia 06 de fevereiro de 2023, por unanimidade.

Art. 37: O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos da CAISAN.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023  
 Luciana Almeida de Abreu  
 Secretária Geral  
 Laura Maria Vieira da Costa  
 Presidenta da CAISAN/MARICÁ  
 Adailton da Motta Mendonça  
 Mat: 111.712  
 Secretário de Economia Solidária

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATOS DA SECRETARIA**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Autorizo o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Itabapoana, a aderir à Ata Registro de Preços nº 32/2022 visando a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, oriundo do processo nº 3151/2022. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 02/2023.  
 Maricá, 20 de março de 2023.  
 Maria José de Andrade  
 Secretária de Administração  
 109.607

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023 - REABERTURA DE PRAZO**  
 Processo Administrativo nº 1318/2023  
 A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar para atender a Secretaria de Educação do Município de Maricá., com data marcada para o dia 20/03/2023 às 10h, fica remarcada para o dia 31/03/2023, às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**ORDEM DE REINICIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 52/2022 À FIRMA:**  
**DAFLA CONSTRUÇÃO SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP**  
 - CNPJ Nº 12.603.970/0001-60  
**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8434/2021 CONTRATO: 52/2022**  
 Prezado Senhor,  
 Em conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE REINÍCIO a contar do dia 02 de janeiro de 2023, para a para a Construção da Vila do Esporte no Município de Maricá/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:  
 1 - Considerando a ausência de aporte de recursos da concedente, fica determinada a paralisação da execução do objeto contratado, até posterior ordem de reinício pela administração pública.  
 Maricá, 30 de dezembro de 2022.  
 Filipe Dias Bittencourt  
 Secretário de Esporte e Lazer  
 Matrícula nº 110.937

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**  
 O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais.  
**RESOLVE:**  
 1. Instituir no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, a Comissão para apuração prévia de responsabilidade relacionada ao Contrato nº 462/2017.  
 2. Designar para compor a Comissão de apuração prévia relacionada ao Contrato nº462/2017 os seguintes servidores:  
 a) Ellen do Nascimento Souza - Matrícula nº110.181  
 b) Carla Mota Vidal – Matrícula nº 110.253  
 c) Rosilene Correia Lordelo – Matrícula nº111.662  
 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de Março de 2023.  
Julio Cesar Veras Vieira  
Secretário de Ordem Pública e  
Gestão do Gabinete Institucional  
Mat.112.010

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                      | Cargo        |
|-----------|---------------------------|--------------|
| 3042      | Edivaldo Costa dos Santos | Assessor V   |
| 3005      | Everaldo Conceição Reis   | Assessor V   |
| 2303      | Luciane Dias Vieira       | Assessor III |
| 2973      | Marina Jaimovich          | Assessor III |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                      | Cargo       |
|---------------------------|-------------|
| Edivaldo Costa dos Santos | Assessor IV |
| Everaldo Conceição Reis   | Assessor IV |
| Luciane Dias Vieira       | Assessor I  |
| Marina Jaimovich          | Assessor I  |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                         | Cargo       |
|-----------|------------------------------|-------------|
| 2766      | Jaqueline De Azevedo Machado | Assessor VI |
| 3048      | Jaqueline Diogo Da Costa     | Assessor II |
| 2751      | João Batista Madeira         | Assessor II |
| 3017      | Andrea De Melo Alves Machado | Assessor VI |
| 2646      | Karina katucha Felix Bento   | Assessor II |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                         | Cargo      |
|------------------------------|------------|
| Jaqueline De Azevedo Machado | Assessor V |
| Jaqueline Diogo Da Costa     | Assessor I |
| João Batista Madeira         | Assessor I |
| Andrea De Melo Alves Machado | Assessor V |
| Karina katucha Felix Bento   | Assessor I |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                         | Cargo       |
|-----------|------------------------------|-------------|
| 3100      | Evaldo Gonçalves Ferreira    | Assessor VI |
| 2818      | Luciano Rangel Junior        | Assessor V  |
| 2645      | Manoel Pereira Machado Filho | Assessor IV |
| 3088      | Matheus França De Souza      | Assessor VI |
| 2431      | Moises Petronilho Dos Santos | Assessor VI |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                         | Cargo       |
|------------------------------|-------------|
| Evaldo Gonçalves Ferreira    | Assessor V  |
| Luciano Rangel Junior        | Assessor IV |
| Manoel Pereira Machado Filho | Assessor II |
| Matheus França De Souza      | Assessor V  |
| Moises Petronilho Dos Santos | Assessor V  |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                               | Cargo       |
|-----------|------------------------------------|-------------|
| 2890      | Nathalia Santos                    | Assessor II |
| 2707      | Nelci Rosa Da Silva                | Assessor VI |
| 2414      | Ronaldo Clovis Ferreira Das Chagas | Assessor V  |
| 2429      | Silvana Aparecida Coelho           | Assessor II |
| 2421      | Silvio Carlos dos Santos           | Assessor IV |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                               | Cargo       |
|------------------------------------|-------------|
| Nathalia Santos                    | Assessor I  |
| Nelci Rosa Da Silva                | Assessor V  |
| Ronaldo Clovis Ferreira Das Chagas | Assessor IV |
| Silvana Aparecida Coelho           | Assessor I  |
| Silvio Carlos dos Santos           | Assessor V  |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                               | Cargo        |
|-----------|------------------------------------|--------------|
| 2406      | Joelma Santana de C. Do Nascimento | Assessor III |
| 2303      | Lidiane dos Santos Vieira          | Assessor III |
| 3130      | Marcos Paulo Chermout Pereira      | Assessor II  |
| 2793      | Rodrigo Bastos Palomo              | Assessor IV  |
| 2709      | Taise Costa Sares                  | Assessor V   |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                                     | Cargo       |
|--|-------------|
| Joelma Santana de Carvalho Do Nascimento | Supervisor  |
| Lidiane dos Santos Vieira                | Supervisor  |
| Marcos Paulo Chermout Pereira            | Assessor I  |
| Rodrigo Bastos Palomo                    | Assessor II |
| Taise Costa Soares                       | Assessor IV |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                                | Cargo       |
|-----------|-------------------------------------|-------------|
| 2422      | Wanderley Ribeiro                   | Assessor V  |
| 3014      | Wellington Motta Costa              | Assessor VI |
| 3120      | Cleice Daniele Bitencourt Do Amaral | Assessor II |
| 2882      | Thuanny Abreu Ramos Da Costa        | Assessor II |
| 2697      | Fabiano Souza Do Nascimento         | Assessor V  |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                                | Cargo       |
|-------------------------------------|-------------|
| Wanderley Ribeiro                   | Assessor IV |
| Wellington Motta Costa              | Assessor V  |
| Cleice Daniele Bitencourt Do Amaral | Assessor I  |
| Thuany Abreu Ramos Da Costa         | Assessor I  |
| Fabiano Souza Do Nascimento         | Assessor IV |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                     | Cargo       |
|-----------|--------------------------|-------------|
| 2424      | Claudia Ramos De Azevedo | Assessor V  |
| 3044      | Gabriel Gonzaga Motta    | Assessor II |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome                                       | Cargo        |
|--|--------------|
| Antonio Estanislau Paulo Viegas            | Assessor II  |
| Claudia Feitosa Dos Santos                 | Assessor IV  |
| Claudia Ramos De Azevedo                   | Assessor IV  |
| Gabriel Gonzaga Mota                       | Assessor I   |
| Julia Velasco De Carvalho                  | Assessor IV  |
| Tatiane Cristina De Lanço Lima             | Assessor III |
| Veronica Da Silva Santos Nepomuceno ferraz | Assessor V   |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
REVOGAR, função gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados:

| Nome                                 | Matricula |
|--------------------------------------|-----------|
| Carlos Alexandra da Conceição Freira | 2463      |
| Jessica da Silva Figueiredo          | 2689      |
| Jose Augusto Romanel Rodrigues       | 2410      |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2022.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO AO CONTRATO Nº 04/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One)., conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 867/2022. EMPENHO: 067/2023 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
(Aldair de Linda).  
Presidente

Ato da Mesa N.º 0005/2023  
AUTORIZA A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA EDIÇÃO 2023 - XXII MARCHA DE VEREADORES QUE OCORRERÁ DE 25 A 28 DE ABRIL, BRASÍLIA/DF, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.  
CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno; e  
CONSIDERANDO a XXII Marcha dos Vereadores 2023, de 25 a 28 de abril, na Capital Federal, cujo propósito da Marcha é capacitar, qualificar, mobilizar e proporcionar ao vereador uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população; CONSIDERANDO que a realização do evento é organizado pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, responsável pelas inscrições dos Vereadores;  
CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse grande acontecimento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:  
Art. 1º Autoriza a inscrição dos Vereadores na XXII MARCHA DE VEREADORES, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, que ocorrerá na semana dos dias 25 a 28 de abril, Edição de 2023, e a realização das respectivas despesas.  
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.  
Sala das Sessões, 15 de Março de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS  
Vereador  
ANDRÉ CASQUINHA  
Vereador  
DR. RICHARD  
Vereador  
FRANK COSTA  
Vereador

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ERRATA DA PORTARIA Nº 84 DE 9 DE MARÇO DE 2023.  
Publicada portaria de transferência do funcionário Danilo Cunha Alves, matrícula nº 131, no JOM de 17 de março de 2023. Edição n.º 1429 – página 20.  
Em virtude de erro material;  
Onde se lê: “subordinado ao Chefe de Departamento de Controle Interno”  
Leia-se: “subordinado à Diretoria de Sustentabilidade”  
Em 20 de março de 2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução CMDCA 23º de 07 de março de 2023.  
Dispõe sobre Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, gestão 2024/2028  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e  
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 12.010 de 04 de novembro de 2009, publicada em 04/08/2009: CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO Lei Municipal 3.263 de 13 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a Composição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá;  
Pela Composição:  
Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta – mat. 005808 – Presidente da Comissão Especial  
Leandro Bastos – mat. 3300162 - Vice-Presidente da Comissão Especial  
Tatiana Soares da Costa – mat. 7910 – 1ª Secretária da Comissão Especial  
Cristiane Dutra – MOVIDADE – 2ª Secretária Suplente da Comissão Especial  
Verônica Maia Maia Amaral da C. Monteiro – Núcleo Nair – Suplente Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá / RJ pela Resolução 231 /22 - CONANDA; no Capítulo II, &12, Artigo 11, ao & 7º.  
Art. 11. O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. 02/01/2023 10:32 RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-4550135716/15>

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º O Conselho Municipal ou Distrital da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à



plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX - resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. Maricá, 07 de março de 2023.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2028 se reunirá aos dias: REUNIÕES

Calendário CMDCA 2023 – Comissão Especial Processo de Escolha CTs

Horário 14h

| Março/2023                           | Julho/2023                                      |
|--------------------------------------|---|
| 16/03 – Comissão Especial Presencial | 06/07 – Comissão Especial Presencial            |
| 23/03 – Comissão Especial Presencial | 20/07 – Comissão Especial on line               |
| Abril/2023                           | 27/07 - Comissão Especial Presencial            |
| 06/04 – Comissão Especial Presencial | Agosto  |
| 20/04 – Comissão Especial Presencial | 03/08 – Comissão Especial Presencial            |
| 27/04 – Comissão Especial on Line    | 17/08 – Comissão Especial on Line               |
| Mai/2023                             | 24/08 – Comissão Especial Presencial            |
| 04/05 – Comissão Especial Presencial | SETEMBRO  |
| 18/05 – Comissão Especial Presencial | 07/09 – Conselho e Comissão Especial Presencial |
| 25/05 – Comissão Especial on Line    | 14/09 - Conselho e Comissão Especial Presencial |
| Junho/2023                           | 21/09- Conselho e Comissão Especial Presencial  |
| 01/06 – Comissão Especial Presencial | 28/09- Conselho e Comissão Especial Presencial  |
| 15/06 – Comissão Especial on line    | OUTUBRO/2023                                    |
| 29/06 – Comissão Especial Presencial | 01/10 – Processo de Escolha (Eleição)           |
|                                      | Todos os Conselheiros do CMDCA Convocados       |

Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta Mat. 005808

Presidente da Comissão Especial

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

### AVISO

#### PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

| Número do Processo | Objeto   |
|--------------------|--|
| 0004974/2023       | CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SERVIDOR DEDICADO PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE, E-MAIL INSTITUCIONAL E BANCO DE DADOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, BACKUP DE DADOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES, ESCALABILIDADE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. |

Atenciosamente,  
CARLA DANTAS DURAN  
Responsável pelo Setor de Compras  
Matrícula 1000175

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001439/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001439/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de Gestão Estratégica de Frotas de Veículos na Cidade de Natal/RN, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53.

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional

Matrícula 1100083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001439/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001439/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de gestão estratégica de frotas de veículos na cidade de Natal/RN, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP, CNPJ 36.003.61/0001-53

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

VINICIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Financeiro

Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001441/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001441/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de avaliação de desempenho por competência (ADC), para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53.

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional

Matrícula 1100083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001441/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001441/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de avaliação de desempenho por competência (ADC) na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP, CNPJ 36.003.61/0001-53

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

VINICIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Financeiro

Mat 1000164

## INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 17/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000210/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ERIKA PEREIRA DOMINGUES matrícula nº 5602, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 18/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000062/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ROSÂNGELA BARBOSA FARIAS matrícula nº 6063, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 19/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000480/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIANA MUNIZ DA SILVA matrícula nº 6650, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 20/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000394/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MÔNICA FERREIRA MOTTA matrícula nº 3169, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 21/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000346/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora JACIRA DE AZEVEDO MENDES matrícula nº 5979/7372, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 22/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000173/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA ANTONIA DE BARROS MARTINS matrícula nº 4552, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 23/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000223/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CLAUDIA RODRIGUES LIMA PINTASSILGO matrícula nº 5457, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 24/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000290/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA OUVENEY matrícula nº 5458, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 25/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000481/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora JOSANDE ROBAINA DO CARMO matrícula nº 6913, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 26/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000250/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora NATHALIA DA COSTA SANTOS matrícula nº 6651, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 27/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000322/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIANA DA SILVA MATOS matrícula nº 5357, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica

deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 28/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000175/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ALINE PINHEIRO DOS SANTOS matrícula nº 5453, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº 29/2023**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000238/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GISLANE BITTENCOURT DO AMARANTE RIBEIRO matrícula nº 6176, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 211/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 211/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70 PARA A PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1412/1415, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 10/03/2022 À 10/06/2023;

b) REVISÃO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE -3,14% REFERENTE AO ITEM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, A GRANEL, COM TRANSPORTE, DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1412/1415, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023;

c) A REVISÃO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 7,01%, REFERENTE AO ITEM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUN-

DAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1461/1463, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2023;

DOS VALORES: 2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 211/2021, SOFRERÁ UMA REDUÇÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 191.791,21 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE PREÇOS DOS OBJETOS CONSTANTES NO ITEM "B" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM AUMENTO DE PREÇOS NOS VALORES DE R\$ 377.819,85 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE PREÇOS DOS OBJETOS CONSTANTES NO ITEM "C" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 211/2021, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.608.980,11 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA. QUADRO/PLANILHA COM O RESUMO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DESCRITAS NA CLÁUSULA SEGUNDA:

| 10ª REVISÃO CONTRATUAL REDUC – RJ (FEVEREIRO)                           | PERC. (%) | ATUAL (R\$)      | NOVO (R\$) |
|---|-----------|------------------|------------|
| 10ª REVISÃO DE PREÇOS   | - 3,14 %  | 4,42             | 4,28       |
| DIMINUIÇÃO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERENTE A 10ª REVISÃO DE PREÇOS |           | - R\$ 191.791,21 |            |
| VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES                                   |           | 23.422.951,47    |            |
| VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES  |           | 23.231.160,26    |            |
| 11ª REVISÃO CONTRATUAL REVAP-SP (MARÇO)                                 | PERC. (%) | ATUAL (R\$)      | NOVO (R\$) |
| 11ª REVISÃO DE PREÇOS   | 7,01 %    | 4,28             | 4,58       |
| AUMENTO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERENTE A 11ª REVISÃO DE PREÇOS    |           | R\$ 377.819,85   |            |
| VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES                                   |           | 23.231.160,26    |            |
| VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES  |           | 23.608.980,11    |            |

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 283/2023;

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2022 - REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 7685/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Regime Diferenciado de Contratação supracitada que tem por Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos estudos, projetos básicos e executivos de engenharia, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para construção do novo acesso a região central da cidade de Maricá/RJ, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data para o dia 08/05/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 18533/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Construção de passarela sobre a RJ-106 no Km 19, situado no bairro do Manu Manoela no município de Maricá-RJ.

| EMPRESA  | RESULTADO  | MOTIVO                                   |
|--|------------|--|
| MOPREM CONSTRUTORA LTDA  | HABILITADA | ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL. |
| “CONSÓRCIO MANU MANUELA” - PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA e PRO-CEC ENGENHARIA S.A | HABILITADA | ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL. |

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 22649/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 24355/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Edição: 1426, pág. 18 do dia 10/03/2023: Onde se lê: “23/03/2023 às 14h”, Leia-se: “24/03/2023 às 15h.”

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 19408/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Galerias Pré-Fabricadas de Concreto. Data de realização do certame: 31/03/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

marica.rj.gov.br | @prefeitura de maricá

**não É NÃO!**

Talvez, é não. Tratar bem, é não. Brincadeiras, é não.

Somente o **SIM**, é sim.

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER | PREFEITURA DE MARICÁ

Patient ID: 2351813

AB 2-7/Obstetric

27Hz

03-08-2023

19:35:13 AM



3. Trim.  
Hor-mid  
Pwr 0  
Gn 4  
C6 / M7  
P3 / E1  
MI 1.0



**MARIA ALICE SANTOS**  
Assistente da Coordenação de Projetos

Dist 2.01 cm  
Dist 3.15 cm

**ELA NASCEU  
PRONTA PARA  
TER SUA VOZ  
OUVIDA.**

QUEREMOS UM MUNDO ONDE AS MULHERES POSSAM SER LIVRES PARA SAIR, PARA SE DIVERTIR, PARA SE VESTIR DO JEITO QUE ELAS GOSTAREM. LIVRES PARA SE APAIXONAR E DESAPAIXONAR SEM MEDO. UM MUNDO ONDE SE SINTAM SEGURAS. AS COISAS AINDA NÃO SÃO BEM ASSIM, MAS NÓS VAMOS LUTAR JUNTAS PARA ESSE MUNDO EXISTIR.

COORDENAÇÃO DE  
POLÍTICAS  
PARA MULHERES

SECRETARIA DE  
PARTICIPAÇÃO POPULAR,  
DIREITOS HUMANOS  
E MULHER



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**